



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º TP - 001/2014-UCP/CIAMA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para Elaboração do RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SERVIÇOS BÁSICOS DO ALTO SOLIMÕES, de acordo com os anexos deste edital.

A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SERVIÇOS BÁSICOS DO ALTO SOLIMÕES ATRAVÉS DE SUA IMPLMENTADORA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, por meio da Comissão de Licitação da UCP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do *tipo* “**TÉCNICA E PREÇO**”, para prestação de serviços, adiante discriminados, tudo em conformidade com os anexos desta Tomada.

Esta licitação será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UCP, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 13 de junho de 2014, adiante denominada simplesmente **COMISSÃO**.

Esta licitação será regida pelas normas contidas na **Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93**, pelas normas que a alteraram e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar às **10:00 horas**, do dia **06/08/2014**, na sala de reunião da Unidade de Coordenação do Projeto, situada na **Av. Tefé nº 3279, Japiim**, nesta capital, com sua documentação e propostas técnica e de preços, cientes de que a abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** terá início na data e horário acima designados. Não havendo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Somente a **COMISSÃO**, por intermédio de seu Presidente, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação, os quais serão sempre efetuados por escrito. As eventuais informações verbais e de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

As documentações e propostas técnicas e de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital, como se segue:

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para Elaboração do **RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SERVIÇOS BÁSICOS DO ALTO SOLIMÕES**, a serem realizados de acordo com este Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes do Edital, independente de transcrição.

1.2 O licitante vencedor será responsável pela execução dos serviços, pelos preços constantes dos quadros de quantidades da proposta de preço, observados os Termos de Referência e demais condições de execução, tais como, pagamento e prazos, definidos na Minuta do Termo de Contrato em anexo.

2ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam previamente inscritos no Cadastro da Comissão Geral de Licitação do Estado - CGL, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento da proposta, que satisfaçam as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação;

2.2. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas por órgão do Governo do Estado do Amazonas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93**.

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) Empresas que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao órgão requisitante, **ou à CIAMA**, participando desta licitação;
- d) Empresas que possuam, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- e) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**;
- f) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei n. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. Aberto o primeiro envelope de Documentação, não será permitida a participação de retardatários.

3ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

3.1. A representação da empresa junto à Comissão de Licitação – UCP, formalizar-se-á com a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, procuração pública ou particular com firma reconhecida ou credenciamento, na forma seguinte:

- a) No dia **21/08/2014 às 15h00 min.** na CIAMA, se presente à sessão, o representante da empresa deverá apresentar documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso, de acordo com o Modelo de Carta de Credenciamento constante do Anexo I do Edital, com firma reconhecida em cartório, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, inclusive para decidir quanto à interposição e renúncia ao direito de recurso, desistências, dar descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante.
- c) Em caso de credenciamento por procurador ou substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original ou fotocópia autenticada nos termos do **item 4.7 da 4ª condição**, que concede poderes ao Procurador.
- d) No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

4ª CONDIÇÃO: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. A Documentação para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços serão entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CIAMA/UCP, em 03 (três) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais os seguintes sobrescritos:

a) Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 –UCP/ CIAMA – DOCUMENTAÇÃO** – Razão Social e CNPJ.

b) Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 –UCP/ CIAMA - PROPOSTA TÉCNICA** – Razão Social e CNPJ.

c) Envelope nº 03 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – UCP/CIAMA – PROPOSTA DE PREÇOS** - – Razão Social e CNPJ.

4.2. A Documentação exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira da licitante e não poderá incluir qualquer informação sobre a Proposta Técnica ou sobre a Proposta de Preços, sob pena de exclusão do certame por quebra do sigilo da (s) proposta (s);

4.3. Os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as de preços, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta Licitação trocados entre os licitantes e a Comissão de Licitação – UCP, deverão ser redigidos em português, idioma oficial, datilografado ou impressos com tinta que não se possa apagar. Em caso de inconsistência entre o documento original e o traduzido, prevalecerá o texto do segundo.

4.4. Todos os documentos exigidos, apresentados em língua estrangeira, deverão estar autenticados pela Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem dos documentos, no Brasil traduzidos para língua portuguesa, por tradutor juramentado.

4.5. A Documentação, as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via completa, contendo os documentos exigidos e na ordem indicada neste Edital;

4.6. Para garantir a integridade da Documentação e das Propostas Técnica e de Preços, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante, além da rubrica ou assinatura de seu representante legal em todas as folhas.

4.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CIAMA/UCP**, neste último caso, a autenticação poderá ser feita durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, contendo os documentos comuns na disposição indicada do presente Edital.

4.8. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, deverão ser apresentados em língua portuguesa.

5ª CONDIÇÃO - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá possuir validade na data da realização do certame.

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresário.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5. Os documentos mencionados nos itens 5.1.3 e 5.1.4 desta 5ª Condição, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Inscrição estadual, se houver, e inscrição municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.1.2.3. Prova de **regularidade** perante a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme **Decreto Federal nº 5.512, de 15/8/2005**;

5.1.2.4. Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em validade, no número de vias solicitadas neste edital;

5.1.2.5. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

5.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e do responsável técnico.

5.1.3.2. Atestado de Aptidão Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

5.1.3.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP), conforme disposto na **Resolução CFC nº 871 de 23/03/00**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidas neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

5.1.4.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) \geq 1,0 (hum inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) \geq 1,00 (hum inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

5.1.4.3 As demonstrações referidas no **item 5.1.4.4, a e b, desta Condição**, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP).

5.1.4.4. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais)**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

5.1.4.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 5.1.4.2** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.1.4.6. Na hipótese de inexistência ou de inexigibilidade da Declaração de Habilitação Profissional – DHP no Estado em que o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis foram emitidas, o licitante deverá apresentar o documento hábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo, para comprovar tal fato.

5.1.4.7. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

5.1.4.8. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **5.18**.

5.1.4.9. As empresas devidamente CADASTRADAS na Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL, apresentarão, no dia da licitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, em validade, bem como a Documentação de Habilitação exigida na 5ª CONDIÇÃO dos itens de 5.3 a 5.6, de 5,8 a 5.15.1 e de 5.20 a 5.25.

5.1.5. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

5.1.5.1. Declaração de que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.2. Declaração expressa da licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.3. Declaração expressa de que a licitante se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

5.1.5.4. Declaração de que a licitante se compromete a comunicar à Comissão de Licitação – CIAMA, eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.1.5.5. Declaração de submissão à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por servidor ou comissão do órgão contratante expressamente designado para tal, conforme modelo constante do Anexo II do Edital.

6ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Licitante inabilitada;

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente contratará com a Administração, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa;

6.4. As certidões valerão durante os prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;

6.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

6.6. Comprovação de aquisição deste Edital e de seus elementos constitutivos;

6.7. A Comissão de Licitação - CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não correspondam a introdução de documentos que, originariamente, deveriam figurar da documentação (ou proposta).

7ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada impressa, em 01 (uma) via, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.2. As propostas técnicas deverão obedecer ao disposto no **item 7.1** do Projeto Básico, em anexo.

8ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada impressa, em 01 (uma) via, em papel tamanho A4 com o timbre do licitante em língua portuguesa, com clareza sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.2. As propostas de preços deverão obedecer ao disposto nesta condição e no item 7.3 do Projeto Básico.

8.3. A proposta deverá conter, ainda, preço global e composição unitária de preço, em moeda nacional, com até duas casas decimais, o qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

8.3.1. Entende-se que nos preços cotados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à venda dos produtos, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários para as entregas do objeto desta licitação.

8.4. Prazo de execução total do objeto da licitação conforme o **item 2.2** do Projeto Básico.

8.5. Declaração de que a proposta terá validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir de sua apresentação.

8.6. A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.

8.7. Na elaboração de suas propostas, os licitantes deverão levar em consideração:

8.7.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.7.2. Os preços dos insumos, salários e encargos incidentes;

8.7.3. As condições do local onde será executado o objeto do contrato.

8.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor por etapa/fase superior ao estimado na planilha de demonstrativo de custos da Administração que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11. Quando na proposta de preços não constar o prazo de execução e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

9ª CONDIÇÃO: DO PROCEDIMENTO

9.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente em separado dos envelopes, o credenciamento dos seus respectivos representantes, na forma disposta na **3ª Condição** deste Edital.

9.1.1. Uma vez entregues os credenciamentos, identificadas todas as licitantes presentes e aberto o primeiro envelope não será permitida a participação de retardatários.

9.2. Em seguida, as licitantes entregarão à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CIAMA/UCP** os Envelopes de n. 01 (**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**), de n. 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**) e de n. 03 (**PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.3. Aberto o Envelope de n. 01 contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da Comissão, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

9.4. Os envelopes de n. 02 e 03 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das Licitantes.

9.5. A Comissão verificará a Documentação e serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente a todas as condições previstas nas **Condições 5 e 6** deste Edital.

9.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Intimadas do resultado do julgamento, na forma da lei, caso todas as licitantes manifestem expressa renúncia ao direito de recurso contra a decisão de habilitação e/ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

inabilitação, serão abertos os envelopes de n. 02 (**PROPOSTA TÉCNICA**) que, também, serão rubricados em todas as folhas pelos Membros da Comissão, pela comissão técnica instituída pela CIAMA e demais participantes.

9.8. Se as licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no **item 9.7 desta Condição**, os envelopes de n. 02 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de **05 (cinco) dias úteis** e, se houver recurso, na mesma forma do **Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93**, após o julgamento deste.

9.9. Decididos os recursos da fase de habilitação, ou na ausência deles, a Comissão designará, na forma da lei, a data da sessão pública de abertura dos envelopes de n. 02.

9.10. Abertos os envelopes de n. 02, após rubricadas todas as folhas pelos Membros da Comissão e pela comissão técnica instituída pela CIAMA, as mesmas serão oferecidas ao exame e à rubrica dos representantes credenciados das Licitantes presentes ao Ato, após o que a sessão poderá ser suspensa para julgamento das Propostas Técnicas, na forma da **Condição 10** deste Edital.

9.11. A abertura dos envelopes **Proposta de Preços** das licitantes classificadas tecnicamente somente ocorrerá depois de concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos na **Condição 10** e posteriormente à ocorrência de uma das situações descritas nos **itens 9.7 ou 9.8 desta Condição**.

9.12. Encerrado o julgamento das propostas de preços, a Comissão efetuará o cálculo do Fator de Ponderação e Cálculo do Índice Final Avaliado, segundo disposto na **12ª CONDIÇÃO** deste Edital.

9.13. A **Comissão** lavrará Atas Circunstanciadas registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, as quais serão assinadas por todos os seus Membros e pelas licitantes presentes.

9.14. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas.

9.15. Além das formas de divulgação de seus atos previstas neste Edital, a **COMISSÃO** poderá utilizar-se também do envio de quaisquer comunicados ou documentos por meio de aparelho de fax, mediante relatório emitido pelo dito aparelho, no qual será lançado por funcionário desta Comissão o nome da pessoa que confirma seu recebimento.

9.16. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

10ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A avaliação das propostas técnicas será feito em conformidade com os **itens 8, 8.1, 8.2, 8.2.1-** letras (a), (b) e (c) do **PROJETO BÁSICO**.

11ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No julgamento das propostas de preços, a **COMISSÃO** levará em conta o estabelecido no **item 8.3.** do **PROJETO BÁSICO**, em anexo, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado de julgamento que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

11.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- b) As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global seja superior ao estimado pelo **item 14** do Projeto Básico;
- c) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II do **Art. 48 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações;

11.4. A Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízos para a Administração Pública ou para os demais licitantes.

12ª CONDIÇÃO: CÁLCULO DA NOTA FINAL E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

12.1. A classificação dos proponentes far-se-á mediante o cálculo da nota final das Propostas Técnicas e de Preço, conforme o estabelecido no **item 8.1.** do **PROJETO BÁSICO**, em anexo.

Em caso de empate, será declarada vencedora a PROPONENTE que tiver obtido a maior nota no item “Plano de Trabalho”. No caso de persistência do empate, a vencedora será aquela que tiver a maior nota no critério de “Experiência da Empresa”, e posteriormente, caso persista o empate, no critério de “Qualificação da Equipe Técnica Principal”. Se, em todos os casos o empate prosseguir, será para Avaliação da Pontuação Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

13ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Decairá do direito de impugnar este Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de Documentação, hipótese em que tal Impugnação, se houver, não terá efeito de recurso.

13.2. Qualquer cidadão tem legitimidade para impugnar este Edital, desde que o faça fundamentadamente e protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da DOCUMENTAÇÃO.

13.3. Sempre que possível, a COMISSÃO designará, a data e hora a partir da qual poderão ser retiradas as respostas às impugnações eventualmente formuladas. Neste caso, a não comunicação ou não comparecimento da Licitante para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5. As retificações do Edital, de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pela mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos das decisões da Comissão serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e serão dirigidos a Presidente da COMISSÃO.

14.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a comissão encaminhará o recurso ao Presidente da CIAMA.

14.3. A COMISSÃO dará ciência dos recursos às demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

14.5. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação de Licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

juízo das propostas, se presentes os prepostos de todas as Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta e verbal aos interessados, fazendo de tudo constar da respectiva ata.

14.6. Os recursos serão interpostos perante a COMISSÃO, e as decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109.

14.7. A COMISSÃO analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la, quando então deverá submetê-la à apreciação da Autoridade Superior definida no item anterior.

14.8. Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.8.1. Excepcionalmente, quando frustradas as tentativas de comunicação de interposição mencionadas no item acima, a mesma se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.9. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

14.10. Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO- CIAMA/UCP, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

14.10.1. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fax.

15ª CONDIÇÃO: DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrá à conta dos recursos de contrapartida do Projeto de Desenvolvimento Sustentável e Serviços Básicos do Alto Solimões.

16ª CONDIÇÃO: DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Comissão fará relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação das licitantes, a partir dos critérios de seleção constantes deste Edital. Transcorrido o prazo recursal ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Julgados os recursos, a Presidente da Comissão declarará o vencedor do certame e o processo será encaminhado ao Presidente da CIAMA, a quem, conforme o caso, competirá homologá-lo, anulá-lo ou revogá-lo.

16.2. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuada mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

16.3. A Adjudicatária deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO

17.1. Este Edital, o Projeto Básico e a proposta (com ele conforme) farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

17.2. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao serviço de que trata o objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, na forma da Minuta de Contrato.

17.3. A Licitante Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Edital, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, conforme os termos da Minuta de Contrato.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.5. É vedada a cessão total do contrato. A licitante Contratada não poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

17.5.1. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar Contrato com inteira obediência ao Contrato Original firmado com a CIAMA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Estado do Amazonas, o direito de, a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

17.6. O Contrato poderá ser alterado, mediante termos aditivos, com as devidas justificativas, durante sua vigência, na forma da Lei e nos limites previstos na Minuta de Contrato.

17.7. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Projeto Básico.

17.8. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Fiscalização que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

18ª CONDIÇÃO: DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços será exercida pela UCP/CIAMA, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, da proposta e disposições do Contrato;

18.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos, ouvido o Sr. Presidente da CIAMA;

18.3. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto contratual, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado.

19ª CONDIÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme Proposta de Preços aceita pela Administração, nos termos da Minuta de Contrato.

19.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

20ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

20.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso e na forma do **art. 86 da Lei 8.666/93**.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 anos;
- c) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

21ª CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito dessa conclusão pela **CONTRATADA**, o **ESTADO** procederá ao Recebimento Provisório do objeto, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da **CONTRATADA**.

21.2. A UCP/CIAMA receberá, na forma do **art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, os serviços em caráter definitivo no prazo não superior a 90 (noventa) dias, durante o qual fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar reparos, a juízo da CUP/CIAMA, que se fizerem necessários, quanto à qualidade e segurança dos objetos ocasionados por erro técnico na sua execução.

21.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será Recebido em Definitivo por uma Comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no **art. 69 da Lei nº 8.666/93**.

22ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

22.2. Caso a licitante seja considerada vencedora deste certame, não poderá disponibilizar a equipe especializada em outras licitações realizadas por esta



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Administração, com programação de execução no mesmo período da realização do objeto do supra mencionado certame, tendo em vista a necessidade de disponibilidade dos efetivos mínimos de equipamento e pessoal técnico para condução dos serviços em tempo hábil.

22.2.1. A prática da conduta descrita no item anterior poderá caracterizar fraude à licitação, ensejando as punições previstas em Lei, inclusive de natureza penal.

22.2.2. Caso venha a ser comprovado que, na licitação disciplinada por este Edital, a Licitante vencedora praticou a conduta vedada no **item 2**, caracterizando-se tal comprovação como fato superveniente aludido no **item 9.16, da 9ª CONDIÇÃO** deste Edital, esta será considerada **inabilitada**, sem prejuízo da apuração da responsabilidade e das sanções administrativas cabíveis.

22.3. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por até **2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.3.1. A sanção referida no **item 22.3 desta Condição** será aplicada pelo Presidente da **CIAMA** (na forma do art. 7º, I, da Lei Delegada n. 93/2007), em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.4. A Contratada será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas. Cumpre-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.

22.5. Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes lacrados de proposta de preços das empresas inabilitadas poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CIAMA**. Os envelopes ficarão em poder da **COMISSÃO**, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a distribuição dos documentos. Os demais documentos (documentação das empresas habilitadas e inabilitadas, propostas de preços das empresas classificadas e desclassificadas) não serão devolvidos, vez que farão parte do processo licitatório respectivo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

22.6. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CIAMA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

22.7. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela aquisição dos elementos necessários a organização de sua proposta.

22.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

22.10. Compete ao Presidente da CIAMA revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação. (Art. 7º, II da Lei Delegada nº 93 de 18/05/2007)

22.11. Independentemente das demais disposições deste Edital, é facultada a Presidente da COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.12. Qualquer comunicação à COMISSÃO, exceto impugnações, recursos, representações e pedidos de reconsideração, far-se-á no seguinte endereço:

Comissão de Licitação – UCP/CIAMA – Av. Tefé, 3279, CEP – 69.078-000, na cidade de Manaus–AM, ou pelos fax (92) 2123-9950.

22.13. A apresentação de impugnações e questionamentos, a interposição de recursos administrativos e representações, referentes a presente licitação, poderão ser realizadas, diariamente, no horário das **08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, no local de funcionamento da **Comissão**, conforme **item 12 desta condição**.

22.14. São partes integrantes do presente Edital:

a) Minuta de Contrato;

b) Projeto Básico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- c) Termo de Referência;
- d) Cronograma financeiro.
- e) ANEXO I - modelo de carta de credenciamento

- f) ANEXO II - modelo de declarações de habilitação da condição

- g) ANEXO III – modelo de carta-proposta de preços

22.17. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados sem ônus para os interessados e poderão baixados do sitio: www.ciama.am.gov.br ou adquiridos até o dia anterior a realização desta licitação, no seguinte endereço: Comissão Especial de Licitação – CIAMA/UCP – Av. Tefé, 3279, Japiim - Manaus–AM, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no local de funcionamento da Comissão da Unidade Coordenação da UCP.

22.18. Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos que não constarem das respectivas Atas. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da **CIAMA**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

22.19. Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus, 22 de julho de 2014.

Geraldo Couto Araújo

Presidente da Comissão de Licitação –UCP/CIAMA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Manaus-AM, ___ de _____ de 2014

À

Comissão de Licitação –UCP/ CIAMA

Manaus-AM

..... (empresa), estabelecida à,
telefone, nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor(a)
(qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão de
Licitação da UCP/CIAMA, em especial no procedimento licitatório Tomada de preços
n. 01/ 2014 -UCP, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar,
renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao
bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e Assinatura: Representante Credenciado)

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

***Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação –
CIAMA/UCP pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a
hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente
Edital.***



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
ANEXO II
**MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO DA 5.1.5ª CONDIÇÃO:
DECLARAÇÕES**

Em cumprimento dos **itens 5.1.5 subitens: 5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.3, 5.1.5.4, 5.1.5.5 da 5ª Condição**, do Edital referente à Tomada de Preços n.01/2014- UCP, a Empresa, **DECLARA:**

1. Que não mantém, em seu quadro de funcionários, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
2. Que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes;
3. Que se submete e concorda com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente,
4. Que se compromete a comunicar à **CIAMA** eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, e
5. Que se submete à **FISCALIZAÇÃO** e ao controle técnico a ser efetuado por servidor ou comissão do órgão contratante expressamente designado para tal.

Manaus-AM, de de 2014

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

(TIMBRE DA EMPRESA)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

À

Comissão de Licitação - CIAMA

Manaus-AM

Prezados Senhores,

A (empresa) estabelecida na vem apresentar proposta para **execução dos serviços** da Tomada de Preços nº 01/2014– UCP.

Para tanto, propõe a execução dos serviços, em regime de **preço global..**, pelo valor Global de R\$, (.....),

A proposta formalizada através desta carta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da apresentação.

O prazo de execução dos serviços acima descritos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, será de (.....) **meses**, conforme estabelecido no item do Projeto Básico.

Manaus-AM, de de 2014

Carimbo da licitante e assinatura do representante legal